CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ATO Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o artigo 6º do Ato nº 12/2023 que dispõe sobre a regulamentação de dispensa no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 1° - O *caput* do artigo 6º do Ato nº 12 de 22 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Será facultativo o instrumento de contrato nos casos das despesas de pequeno valor, nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

I - Considera-se de pequeno valor, no âmbito deste legislativo, as compras e serviços de valor inferior ao correspondente a 250 UFESP's, as quais, para serem formalizadas obedecerão ao seguinte procedimento.

a) Requisição e/ou solicitação do setor demandante elaborado no sistema informatizado, com suas especificações mínimas necessárias, justificativa da aquisição ou contratação, assinatura do demandante e da autoridade competente autorizando a demanda;

b) Pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei 14.133/21;

c) Empenho, aquisição, recebimento e pagamento.

§ 1º . . .

§ 2º . . .

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 19 de fevereiro de 2024

AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

ÉDSON CAMACHO
Diretor T. Administrativo